



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.873/2004

Dá nova redação ao Anexo I da Lei Municipal 1850/2004 de 02/07/2004 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2005 e dá outras providências

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal 1850/2004 de 02/07/2004, com a inclusão e supressão de metas, passando a figurar com a redação que lhe confere esta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Mariana, 30 de dezembro de 2004

CELSO COTA NETO
Prefeito Municipal